

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2026 -PE

O Município de São Miguel/RN, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, torna público que, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 24/07/2026 às 13h00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 03/08/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 03/08/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 06/08/2026 às 08h29 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	Dia 06/08/2026 às 08h30 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.bbmnet.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de insumos odontológicos para atendimentos das equipes da saúde bucal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.bbmnet.com.br;

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4. DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

4.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sítio www.bbmnet.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor ofertado para cada item ou lote de itens (conforme o caso), com duas casas decimais;

8.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

9.11. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

9.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

9.17. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

9.18. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.bbmnet.com.br.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os percentuais da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo definido pela Administração.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.32. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8. Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (duas) horas para que a empresa vincule a documentação solicitada no sistema, a contar do momento da solicitação pelo pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante justificativa apresentada pela empresa interessada.

11.8.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.9.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

11.9.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.9.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.bbmnet.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMnet (www.bbmnet.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/04/2026 (13 de abril de 2026).

16.2. Após o interregno de um ano, sob pedido formal do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de São Miguel/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.bbmnet.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - ETP

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Dados da Empresa.

São Miguel/RN, 21 de julho de 2026

Jordão Lima Moreno
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de insumos odontológicos para atendimentos das equipes da saúde bucal.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	4926 - ÁCIDO FOSFORICO A 37% ÁCIDO FOSFORICO A 37% COM SERINGA COM 2,5 ML CADA FLOW PACK EMBALAGEM COM 3 SERINGAS	PCT	30	12	360
2	16111 - Agulha descartável 0,55 x 20 para irrigação	CX	10	12	120
3	16112 - Agulhas descartáveis para anestesia 27G - longa	CX	20	52	1.040,00
4	16113 - Agulhas descartáveis para anestesia 30G - curta	CX	20	50	1.000,00
5	15512 - ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% EXCELENTE DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. GARRAFA PET COM 1 LITRO COM DISCRICÃO NO RÓTULO DA DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E LOTE DO LOTE ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% EXCELENTE DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. GARRAFA PET COM 1 LITRO COM DISCRICÃO NO RÓTULO DA DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E LOTE DO LOTE.	UNID	350	9,5	3.325,00
6	9026 - ALCOOL ABSOLUTO A 92% 1000ml	LT	15	16	240
7	4157 - ALGODÃO HIDROFILO 500G	UNID	20	19	380
8	16114 - Alicate Perfurador de Ainsworth	UNID	6	125	750
9	16115 - Anestésico local injetável - ARTICAÍNA 100 com vasoconstritor	CX	60	266,63	15.997,80
10	16116 - Anestésico local injetável - ARTICAÍNA 200 com vasoconstritor	CX	20	150	3.000,00
11	16117 - Anestésico local injetável - Lidocaína com Epinefrina	CX	200	152,52	30.504,00
12	16118 - Anestésico local injetável - Mepivacaína Sem Vasoconstritor	CX	20	162,25	3.245,00

13	16119 - Anestésico local injetável - Mepivacaína Com Vasoconstritor	CX	20	240	4.800,00
14	4939 - ANESTESICO TÓPICO GEL ANESTESICO TÓPICO GEL A BASE DE BENZOCAINA EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA	UNID	35	25	875
15	5127 - ARCO DE OSTBY ARCO DE OSTBY DOBRAVEL	UNID	7	6,84	47,88
16	4941 - BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	24	480
17	16120 - Bandeja Autoclavável Metálica	UNID	20	31	620
18	16121 - Broca Carbide Esférica Nº 5 - Haste Longa	UNID	20	10	200
19	16122 - Broca Carbide Esférica Nº 7 - Haste Longa	UNID	20	11,6	232
20	16123 - Broca cirúrgica haste curta - alta rotação - nº 6.	UNID	20	9,1	182
21	8390 - Broca cirúrgica haste longa alta rotação nº 6.	UNID	20	9,35	187
22	1099 - Broca de polimento (SHOFU) esférica	UNID	20	10,53	210,6
23	16124 - Broca de polimento (SHOFU) chama	UNID	20	10,94	218,8
24	16125 - Broca Diamantada FG 1012 - Haste Curta	UNID	20	2,34	46,8
25	16126 - Broca Diamantada FG 1013 - Haste Curta	UNID	20	2,33	46,6
26	16127 - Broca Diamantada FG 1013 - Haste Longa	UNID	20	2,84	56,8
27	16128 - Broca Diamantada FG 1014 - Haste Curta	UNID	20	2,36	47,2
28	16129 - Broca Diamantada FG 1014 - Haste Longa	UNID	20	2,02	40,4
29	16130 - Broca Diamantada FG 1016 - Haste Curta	UNID	20	2,27	45,4
30	16131 - Broca Diamantada FG 1016 - Haste Longa	UNID	20	2,65	53
31	16132 - Broca Diamantada FG 1032 - Haste Curta	UNID	20	2,21	44,2
32	16133 - Broca Diamantada FG 1034 - Haste Curta	UNID	20	2,21	44,2
33	16134 - Broca Diamantada FG 1036	UNID	20	2,68	53,6
34	16135 - Broca Diamantada FG 1190	UNID	20	2,18	43,6
35	16136 - Broca Diamantada FG 2135	UNID	20	2,14	42,8
36	16137 - Broca Diamantada FG 2135F	UNID	20	2,54	50,8
37	16139 - Broca Diamantada FG 3082	UNID	30	2,13	63,9
38	16140 - Broca Diamantada FG 3118 - Haste	UNID	20	2,33	46,6

	Curta				
39	16141 - Broca Diamantada FG 3118F - Haste Curta	UNID	35	2,33	81,55
40	16142 - Broca Diamantada FG 3195F - Haste Curta	UNID	10	2,1	21
41	16143 - Broca Diamantada FG 3195FF - Haste Curta	UNID	10	2,29	22,9
42	16144 - Broca Cirúrgica 702 Haste Longa	UNID	15	10,67	160,05
43	16145 - Brocas Zekrya Longa	UNID	15	20	300
44	16146 - Broca Tronco-Cônica de Ponta Inativa 3082	UNID	20	2,39	47,8
45	16148 - Cabo de Espelho	UNID	30	9,5	285
46	16149 - Cabo para Bisturi	UNID	20	12	240
47	16150 - Caixa Coletora de Perfuro Cortantes 13L	UNID	35	5,28	184,8
48	16151 - Campo Cirúrgico Estéril	UNID	250	29	7.250,00
49	16152 - Cânulas Aspiradoras para Endodontia	UNID	20	39,75	795
50	16153 - Capote Descartável	PCT	50	64	3.200,00
51	16154 - Cartelas para Radiografia (Plásticas ou Papel)	UNID	100	11,9	1.190,00
52	5150 - CIMENTO ENDODÔNTICO CIMENTO ENDODÔNTICO (ENDOFILL)	UNID	10	54	540
53	16155 - Cimento Endodôntico Sealer Plus	UNID	15	85	1.275,00
54	16156 - Clip Labial para Localizador Foraminal E-PEX PRO	UNID	8	17,9	143,2
55	1113 - COLGADURAS INDIVIDUAIS	UNID	10	6,5	65
56	16157 - Condensador Duplo 1/2	UNID	7	89,78	628,46
57	16158 - Condensador Duplo 3/4	UNID	7	89,78	628,46
58	16159 - Cones de Guta-Percha Acessório FF	CX	8	43	344
59	16160 - Cones de Guta-Percha Acessório FM	CX	15	43	645
60	16161 - Cones de Guta-Percha Acessório M	CX	15	43	645
61	16162 - COLTOSOL	UNID	20	16	320
62	4955 - CUNHA DE MADEIRA CUNHA DE MADEIRA - CUNHA ANATOMINAS DORTIDAS ISENTA DE REBARBAS E SUPERFICIE ACABADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID	10	14,5	145
63	16163 - Cureta 11/12 Longa	UNID	20	78	1.560,00
64	16164 - Curetas 3/4	UNID	20	78	1.560,00
65	16165 - Curetas 1/2	UNID	20	78	1.560,00
66	16166 - Curetas 5/6	UNID	20	65,56	1.311,20
67	16167 - Curetas 7/8	UNID	20	25,25	505
68	16168 - Curetas 9/10	UNID	20	19,99	399,8
69	16169 - Curetas 13/14	UNID	20	67,87	1.357,40
70	1119 - DETERGENTE ENZIMÁTICO-1000ML	LT	25	20	500

71	5144 - EDTA Líquido	UNID	15	15,9	238,5
72	5099 - ENDO ICE ENDO ICE Spray	UNID	10	32,25	322,5
73	8397 - Enxaguatório bucal, composto de digluconato de clorexidina 0,12% em frasco de 1 litro	LT	10	30	300
74	16170 - Espaçador Digital (A, B, C e D)	UNID	2	60	120
75	16171 - Espátula Flex	UNID	10	62,2	622
76	16172 - Espátula de Inserção Lateral Nº 1	UNID	10	19,9	199
77	16173 - Esponja Hemostática	CX	50	57,22	2.861,00
78	16175 - Espelho Bucal de Primeiro Plano	UNID	20	15	300
79	16180 - Espelho Bucal Sem Cabo	UNID	50	5	250
80	16181 - Estojo para Autoclavar Limas 16 Instrumentos	UNID	8	45	360
81	4967 - EXPLORADOR DUPLO Nº5 EXPLORADOR DUPLO Nº5	UNID	10	9,94	99,4
82	16182 - Explorador Nº 47 (Endodontia)	UNID	8	8,27	66,16
83	1120 - ESCOVA DE ROBSON	UNID	800	2,8	2.240,00
84	16183 - Evidenciador de Cárie	UNID	10	14	140
85	16184 - Fita Teste	UNID	40	8,6	344
86	12947 - FIO DENTAL ROLO 500 M FIBRA DE MONOCABOS DE POLIPROPILENO TORCIDOS QUE GARANTE RESISTÊNCIA A RUPTURA - IMPREGNADO COM CERA MICRO CRISTALINA - CRISTAIS DE MENTA E EDULCORANTE COM 500M	UNID	20	16,5	330
87	1494 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0	CX	50	45	2.250,00
88	1125 - FIO SEDA 3.0	CX	20	55	1.100,00
89	16185 - Flúor Gel 23% - 200 ML	UNID	25	7,1	177,5
90	5145 - FORMOCRESOL FORMOCRESOL	UNID	20	22,9	458
91	16186 - Gates-Glidden Nº 2 (32 MM)	UNID	15	12,77	191,55
92	16187 - Gates-Glidden Nº 3 (32 MM)	UNID	15	13,1	196,5
93	16188 - Gates-Glidden Nº 4 (32 MM)	UNID	15	7,55	113,25
94	16189 - Gaze 13 Fios Pacote com 500 unidades	PCT	500	19,2	9.600,00
95	1617 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 8 CM, 100 M	RL	40	35	1.400,00
96	1616 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M	RL	200	44,82	8.964,00
97	4468 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	RL	80	70,7	5.656,00
98	4469 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	15	83,19	1.247,85
99	16190 - Grampos para Dique - Anteriores 0	UNID	8	10,01	80,08
100	16191 - Grampos para Dique - Anteriores 210	UNID	8	8,94	71,52

101	16192 - Grampos para Dique - Anteriores 211	UNID	8	6	48
102	16193 - Grampos para Dique - Anteriores 212	UNID	8	12,65	101,2
103	16194 - Grampos para Dique - Pré-Molares 206	UNID	8	8,17	65,36
104	16195 - Grampos para Dique - Pré-Molares 208	UNID	8	8	64
105	16196 - Grampos para Dique - Pré-Molares 209	UNID	8	9,79	78,32
106	16197 - Grampos para Dique - Molares 205	UNID	8	12,67	101,36
107	16198 - Grampos para Dique - Molares 26	UNID	8	12,72	101,76
108	16199 - Grampos para Dique - Molares W8A	UNID	8	11,9	95,2
109	16200 - Guta-Percha em Bastão	UNID	3	44,94	134,82
110	1136 - HEMOSTATICO HEMOSTOP	UNID	20	12,34	246,8
111	16201 - Hidróxido de Cálcio - DYCAL	UNID	15	80	1.200,00
112	4983 - HIDROXIDO DE CALCIO PA, USO ODONTOLOGICO HIDROXIDO DE CALCIO PA, USO ODONTOLOGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G	UNID	15	6,62	99,3
113	10946 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% Hipoclorito de Sódio 2,5% A Base de Cloro Ativo estabilizado (25.000 Ppm); -possui Ação Bactericida, Frasco Com 1000 Ml Na embalagem Devera Constar Data de Fabricação; Valida HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% Hipoclorito de Sódio 2,5% A Base de Cloro Ativo estabilizado (25.000 Ppm); -possui Ação Bactericida, Frasco Com 1000 Ml Na embalagem Devera Constar Data de Fabricação; Validade e Numero de Lote.	LT	10	12,6	126
114	16202 - Ionômero de Vidro A3 - RIVA - FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	45	170,18	7.658,10
115	16203 - Kit Acadêmico Odontológico (Alta Rotação, Micromotor, Contra Ângulo e Peça Reta)	UNID	10	1.193,00	11.930,00
116	16204 - Kit de Acabamento e Polimento Para Resina	UNID	20	80	1.600,00
117	16205 - Kit de Limas Rotatórias (FLAT FILE)	UNID	20	109	2.180,00
118	16206 - Kit de Limas Rotatórias (SEQUENCE)	UNID	20	93,98	1.879,60
119	16207 - Kit de Limas Reciprocantes (X1 BLUE)	UNID	20	105	2.100,00
120	16208 - Kit Interim	UNID	15	85	1.275,00
121	1594 - LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 15	CX	20	31,64	632,8

122	16209 - Lucas / 5	UNID	8	27,5	220
123	1143 - LENÇOL DE BORRACHA	CX	20	28	560
124	16210 - Limas Tipo Hedstroem 15-40 25MM - DENTSPLY/MAILLEFER	CX	15	38,7	580,5
125	16211 - Limas Tipo Hedstroem 45-80 25MM - DENTSPLY/MAILLEFER	CX	15	38,7	580,5
126	16212 - Limas tipo K 15-40 / 25MM DENTSPLY/MAILLEFER	CX	15	25,9	388,5
127	16213 - Limas tipo K 45-80 / 25MM DENTSPLY/MAILLEFER	CX	15	25,9	388,5
128	16214 - Limas tipo K 15-40 / 31MM DENTSPLY/MAILLEFER	CX	15	25,9	388,5
129	16215 - Limas tipo K 45-80 / 31MM DENTSPLY/MAILLEFER	CX	15	9,87	148,05
130	16216 - Lima Especial Tipo K Nº 06 25MM	CX	15	9,64	144,6
131	16217 - Lima Especial Tipo K Nº 08 25MM	CX	15	9,6	144
132	16218 - Lima Especial Tipo K Nº 10 25MM	CX	15	11	165
133	16219 - Lamparina à álcool	UNID	1	33,87	33,87
134	16220 - Localizador Endodôntico	UNID	2	1.235,00	2.470,00
135	6685 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7 COD BR0269839 - LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	300	1,15	345
136	6686 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 COD BR0269838 - LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	300	1,2	360
137	6687 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8 COD BR0269837 - LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	200	1,15	230
138	1146 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P	CX	200	23,65	4.730,00
139	1147 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M	CX	150	17,99	2.698,50
140	1149 - MÁSCARA DESCARTÁVEL	UNID	150	10	1.500,00

141	16221 - Matriz de Aço 0,5	UNID	30	2,25	67,5
142	16222 - Matriz de Aço 0,7	UNID	30	1,05	31,5
143	16223 - Medicação Intracanal - ULTRACAL	UNID	20	88,98	1.779,60
144	8413 - Microbrush regular embalagem com 100 unidades	UNID	30	9,46	283,8
145	9083 - MASCARA N95	UNID	100	5,5	550
146	16224 - Motor Endodôntico	UNID	1	6.923,05	6.923,05
147	5146 - OTOSPORIM OTOSPORIM	UNID	15	17,85	267,75
148	16225 - Óleo Lubrificante para Caneta Odontológica	UNID	20	25,99	519,8
149	13015 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTARIA PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTARIA - DUPLA FACE - RESISTENTE A UMIDADE E SENSÍVEL A PRESSÃO - ACONDICIONADO EM BLOCO COM 12 FOLHAS	UNID	35	11,2	392
150	16226 - Papa Cárie	UNID	20	54	1.080,00
151	4998 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR, USO PROFISSIONAL, BISNAGA COM 90G	UNID	20	9	180
152	4999 - PEDRA POMES, USO ODONTOLOGICOS, ULTRA FINA PEDRA POMES, USO ODONTOLOGICOS, ULTRA FINA. POTE COM 100G	UNID	10	14,2	142
153	8417 - Película radiográfica adulto, filme e caixa com 150 películas	CX	10	200	2.000,00
154	16227 - Pinça Clínica Infantil	UNID	5	9,32	46,6
155	16228 - Pinça Porta Grampos	UNID	6	92,56	555,36
156	16229 - Pontas de Papel Absorvente CELL PACK FM	CX	20	49	980
157	16230 - Pontas de Papel Absorvente CELL PACK M	CX	20	32,63	652,6
158	16231 - Pontas de Papel Absorvente 15-40 02 CAIXAS	CX	8	49	392
159	16232 - Pontas de Papel Absorvente 45-80 02 CAIXAS	CX	8	38,04	304,32
160	16233 - Pontas de Ultrassom Raspagem	KIT	5	98	490
161	16234 - Pontas de Ultrassom Endodôntica	KIT	5	98	490
162	6709 - PORTA-AGULHA - MAYO HEGAR COD BR0318144 - AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM, COM PONTA DE VÍDEA	UNID	8	41,2	329,6
163	1154 - PORTA MATRIZ	UNID	15	30	450
164	16235 - Posicionador Radiográfico para Endodontia (CONE ENDO + MAQUIRA)	KIT	3	55	165

165	16236 - Pote Dappen de Vidro	UNID	15	9,6	144
166	16237 - Régua Calibradora com Guilhotina MKLIFE	UNID	4	85,9	343,6
167	16238 - Régua Metálica Milimetrada	UNID	5	9,25	46,25
168	16239 - Resina Composta Fotopolimerizável Z100 - 3M - A1	UNID	20	39,71	794,2
169	16240 - Resina Composta Fotopolimerizável Z100 - 3M - A2	UNID	20	40,48	809,6
170	16241 - Resina Composta Fotopolimerizável Z100 - 3M - A3	UNID	20	12,28	245,6
171	16242 - Resina Composta Fotopolimerizável Z100 - 3M - A3,5	UNID	20	62	1.240,00
172	16243 - Resina Flow A3	UNID	20	40,85	817
173	16244 - Resina Flow A3,5	UNID	20	36,9	738
174	16245 - Resina Z350 CORPO	UNID	20	189	3.780,00
175	16246 - Rolinhos de Algodão Bucal	UNID	100	3,9	390
176	16247 - Seringa Descartável com Ponta Rosqueável 5ML	UNID	200	0,45	90
177	16248 - Seringa Descartável com Ponta Rosqueável 10ML	UNID	200	0,45	90
178	16249 - Selador Coronário Provisório	UNID	10	74	740
179	1163 - SERINGAS CARPULE	UNID	10	58,04	580,4
180	16250 - Sistema Adesivo Fotopolimerizável - Universal	UNID	30	64,9	1.947,00
181	5076 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS - EMBALAGEM COM 475ML	UNID	8	30,25	242
182	16251 - Solução Reveladora de Radiografias	UNID	8	41	328
183	16252 - Solvente Eucaliptol	UNID	10	8,93	89,3
184	16253 - Sonda Periodontal Milimetrada	UNID	8	52,07	416,56
185	1246 - SORO FISIOLÓGICO 500ml	UNID	150	8	1.200,00
186	16254 - Soro Fisiológico 250ML	UNID	200	8,5	1.700,00
187	5153 - SUGADOR PLASTICO SUGADOR PLASTICO	UNID	200	10,5	2.100,00
188	16255 - Cola Instantânea em Gel	UNID	3	11,2	33,6
189	16256 - Sugador Endodôntico	UNID	10	15,51	155,1
190	16257 - Tamborel	UNID	7	14,54	101,78
191	16258 - Termocompactadores de Mcspadden 45	UNID	3	72,68	218,04
192	16259 - Termocompactadores de Mcspadden 60	UNID	3	72,68	218,04
193	16260 - Termocompactadores de Mcspadden 80	UNID	3	72,68	218,04
194	16261 - Tesoura Reta Pequena	UNID	15	14,35	215,25

195	13014 - TIRA DE LIXA PARA RESINA TIRA DE LIXA COM 2 GRANULOMETRIAS - FINA E GROSSA E CENTRO NEUTRO - COM 4MM DE LARGURA - CAIXA COM 100 UNIDADES PARA MATERIAIS ESTETICOS E RESINAS COMPOSTAS	UNID	20	9,5	190
196	16262 - Tira de Poliéster	UNID	10	10,5	105
197	5151 - TOP DAM TOP DAM (PARA SELAR ISOLAMENTO)	UNID	30	33,95	1.018,50
198	8446 - Touca sanfonada descartável – Embalagem com 100 unidades.	CX	30	11	330
199	16263 - Ultrassom Endodôntico	UNID	1	3.428,22	3.428,22
200	16264 - Vaselina Sólida	UNID	15	8,99	134,85
201	1134 - FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	5	490	2.450,00
202	1114 - COLHER DE DENTINA	UNID	20	12,6	252
203	16265 - Sonda Exploradora N5	UNID	20	14,54	290,8
204	16266 - Pinça Dente de Rato	UNID	20	22	440
205	16267 - Fórceps N210 Siso Sup	UNID	5	90	450
206	16268 - Fórceps N222 Siso INF	UNID	5	56	280
207	16269 - Lima para Osso N 11	UNID	5	36,9	184,5
208	16270 - Lima para Osso N 12	UNID	5	36,9	184,5
209	16271 - Espátula Almore N2	UNID	5	53,58	267,9
210	16272 - Espátula de Resina N2	UNID	5	65,45	327,25
211	16273 - Espátula de Resina N6	UNID	5	77	385
212	16274 - Espátula de Resina Interproximal	UNID	5	120	600
213	16275 - Medicação Intracanal CALEN PMCC	CX	15	71,74	1.076,10
214	16276 - Seladora Odontológica	UNID	6	337	2.022,00
215	16277 - Autoclave 21 L	UNID	4	7.000,00	28.000,00
216	15230 - Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO POTÊNCIA CONSUMO: 30 A 39 L 1 A 1,5HP 6 A 7 PÉSISENTO DE ÓLEO: SIM	UNID	3	5.880,00	17.640,00
Total Geral					283.904,01

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA VISTORIA

- 4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
 - 5.1.2 Cronograma de fornecimento: as entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 5.1.3 As entregas serão realizadas no Município de São Miguel/RN, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas unidades de saúde ou almoxarifado central.
 - 5.1.4 Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá fornecer os insumos odontológicos nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade, integridade e condições adequadas de armazenamento e transporte, promovendo a substituição imediata dos produtos que apresentarem irregularidades, defeitos ou estejam em desacordo com o solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1 não produzir os resultados acordados;
 - 7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

- única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1 o prazo de validade;
 - 7.10.2 a data da emissão;
 - 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5 o valor a pagar; e
 - 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente **acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.17 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:
- 7.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.1.4** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.1.7** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.9** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do administrador da empresa ou representante.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.4.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

São Miguel/RN, 06 de fevereiro de 2026

Ítalo Matheus Targino Moreira
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de insumos odontológicos destinados ao atendimento das equipes de saúde bucal do Município, sendo essencial para a manutenção e continuidade dos serviços odontológicos ofertados à população no âmbito da Atenção Básica. Os insumos odontológicos constituem elementos indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos preventivos, restauradores e de urgência, contribuindo diretamente para a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência desses materiais compromete a execução dos atendimentos, podendo ocasionar a interrupção dos serviços, agravamento de quadros clínicos e prejuízos à saúde da população assistida. Destaca-se que a demanda é contínua e recorrente, considerando o fluxo regular de atendimentos realizados pelas equipes de saúde bucal, sendo imprescindível a manutenção de estoque adequado para garantir a regularidade e eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação visa assegurar condições adequadas de trabalho às equipes de saúde, bem como garantir a continuidade e qualidade do atendimento odontológico à população, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação que resultam na escolha da solução contemplarão o atendimento da demanda do objeto deste certame, sendo que a contratação será realizada em um único processo licitatório.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

a) A empresa deverá cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Governo Federal, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se:

b) Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do fornecimento;

c) Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

d) As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos operadores das máquinas são de responsabilidade da CONTRATADA;

e) A contratação deve estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021;

f) Os requisitos para a presente contratação compreendem o fornecimento contínuo de insumos odontológicos conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, devendo os produtos apresentar qualidade comprovada, registro na ANVISA quando aplicável, prazo de validade adequado no ato da entrega, acondicionamento e transporte em condições que garantam sua integridade, além de atendimento às normas sanitárias vigentes.

g) Assim, além dos requisitos da contratação dispostos nesse estudo preliminar, se enquadrarão também as obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA no Termo de Referência e Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram baseadas conforme necessidade por parte da secretaria solicitante, pois demonstram com maior precisão a nossa necessidade sendo incluídos novos itens conforme surgimento da necessidade.

6. FORMAS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Dentre as possíveis formas de aquisição a serem realizadas pela Administração pública, destaca-se as seguintes:

Contratação por dispensa de licitação: neste cenário, o item deve ser adquirido dispensando-se o rito licitatório e adota-se como preço médio de referência aqueles obtidos através de cotação de preços. Entretanto, considerando a quantidade, tipificação e os preços registrados na cotação de preços, o valor de aquisição total médio ultrapassa o permitido pela Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

Contratação por adesão a ata de registro de preço vigente: neste cenário, os insumos devem ser adquiridos através de adesão a uma ata de registro de preço vigente, mantida entre algum órgão federal, estadual ou municipal e uma empresa contratada. Porém, não foram analisadas ARPs em virtude da particularidade do item, já que cada necessidade é em acordo com a realidade do município contratante.

Contratação através de licitação na modalidade pregão eletrônico: forma indicado para contratação de serviços comuns, como locação de equipamentos, sendo preferível quando o serviço é padronizado e não envolve complexidade técnica elevada.

Contratação por meio de credenciamento: forma adequada quando se pretende a contratação de múltiplos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração, sem caráter competitivo direto, permitindo o cadastramento contínuo de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas. Tal modalidade mostra-se pertinente quando há necessidade de garantir maior disponibilidade e continuidade no fornecimento, como no caso de insumos essenciais à saúde, possibilitando à Administração maior flexibilidade e segurança no abastecimento, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, legalidade e eficiência.

Desse modo, a modalidade de licitação **pregão** foi escolhida com base em critérios técnicos, financeiros e legais, considerando que a escolha, preferencialmente eletrônico, prioriza a competitividade e transparência, além de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa,

onde a licitação garante a seleção de fornecedores que apresentem preços mais competitivos e condições adequadas às necessidades do município.

7. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos odontológicos, assegurando a manutenção dos atendimentos realizados pelas equipes de saúde bucal do Município, evitando a descontinuidade dos serviços e prejuízos à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Pretende-se, com isso, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, promover a qualidade e eficiência dos procedimentos odontológicos, reduzir riscos de agravamento de quadros clínicos por falta de insumos, bem como assegurar o cumprimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o referido estudo, esta secretaria solicitante encaminha como a melhor solução, sendo a contratação que deverá ser realizada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, quando houver.

Vale destacar que os preços obtidos foram coletados em sua forma unitário.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta secretária, responsável pela elaboração deste documento, como será também no mapa de riscos e termo de referência. Com a anuência dos demais secretários, declaram **viável** esta contratação em virtude de ser prática de rotina.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, foi a obtenção de preços através contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme art. 23 da lei mencionada.

São Miguel/RN, 06 de fevereiro de 2026.

Ítalo Matheus Targino Moreira
Secretaria Municipal de Saúde

MAPA DE RISCOS

RISCO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA
DESABASTECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS	FALHA NO PLANEJAMENTO DA DEMANDA OU ATRASO NA NOVA CONTRATAÇÃO	ALTA	MUITO ALTO	CRÍTICO	REALIZAR PLANEJAMENTO ADEQUADO COM BASE NA DEMANDA DA SAÚDE BUCAL; MONITORAR ESTOQUES PERIODICAMENTE	REMANEJAMENTO ENTRE UNIDADES DE SAÚDE E PRIORIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS ESSENCIAIS
ATRASO NA ENTREGA DOS INSUMOS PELO FORNECEDOR	PROBLEMAS LOGÍSTICOS, FALTA DE ESTOQUE OU GESTÃO INEFICIENTE DO FORNECEDOR	MÉDIA	ALTO	ALTO	ESTABELECEER PRAZOS CLAROS E PREVISÃO DE PENALIDADES; ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	ACIONAMENTO DE OUTRO FORNECEDOR E REALIZAÇÃO DE AQUISIÇÕES COMPLEMENTARES
AQUISIÇÃO DE INSUMOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES OU COM VALIDADE INADEQUADA	FALHAS NA DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS	BAIXA	ALTO	MÉDIO	DEFINIR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E REALIZAR FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO	DEVOLUÇÃO IMEDIATA DOS PRODUTOS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS
SOBREPREGO NA AQUISIÇÃO DOS INSUMOS	PESQUISA DE PREÇOS INSUFICIENTE OU MERCADO COM BAIXA COMPETITIVIDADE	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS ROBUSTA, COMPARANDO DIFERENTES FONTES	REVISÃO DOS VALORES E ADEQUAÇÃO DO PROCESSO, COM COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE
INTERRUPÇÃO DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	FALTA DE INSUMOS ESSENCIAIS	BAIXA (COM CONTRATAÇÃO)	MUITO ALTO	ALTO	MONITORAMENTO CONTÍNUO DO CONSUMO E PLANEJAMENTO DE REPOSIÇÃO	SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E PRIORIZAÇÃO DE URGÊNCIAS
ATRASO NO PROCESSO LICITATÓRIO DEFINITIVO	FALHAS PROCESSUAIS, IMPUGNAÇÕES OU DEMORA NA TRAMITAÇÃO	MÉDIA	ALTO	ALTO	PLANEJAMENTO ADEQUADO DO PROCESSO E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	REALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DENTRO DOS LIMITES LEGAIS
FALHAS NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	INSUFICIÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO OU FALTA DE CONTROLE	BAIXA	MÉDIO	MÉDIO	DESIGNAÇÃO FORMAL DE FISCAL E UTILIZAÇÃO DE CHECKLISTS DE RECEBIMENTO	SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL E REFORÇO NA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO

São Miguel/RN, 01 de junho de 2026.

Ítalo Matheus Targino Moreira
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, São Miguel, Rio Grande do Norte 59920-000

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2026 PE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº **XXXXXXXXXX**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL/RN, E A EMPRESA
_____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, CMPJ nº 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/20__** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **XXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
ITEN S	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/04/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, sob pedido formal do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
 - Cronograma de fornecimento: as entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
 - As entregas serão realizadas no Município de São Miguel/RN, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas unidades de saúde ou almoxarifado central.

- Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá fornecer os insumos odontológicos nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade, integridade e condições adequadas de armazenamento e transporte, promovendo a substituição imediata dos produtos que apresentarem irregularidades, defeitos ou estejam em desacordo com o solicitado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Preservar, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como quaisquer outras condições exigidas para a habilitação ou qualificação técnica no certame

10.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.5. Demais obrigações que constará no contrato;

10.6. Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.7. Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração;

10.8. Realizar a entrega dos itens licitados em até (.....) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.9. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

10.10. A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada por obrigação compatível com fornecimento de bens (conservação, transporte, qualidade — ANVISA).

10.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

10.12. Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por

despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

11.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entregas dos bens e recebimentos do objeto.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entregas dos bens e recebimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entregas dos bens e recebimentos do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO MIGUEL/RN, de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			